



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º ***/2023**

Através do presente instrumento, de uma lado o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de **ITAGUARA - MG**, autarquia municipal, criada nos termos da lei, 552 de 12 março de 1981, inscrita no CNPJ/MF nº 20.898.672/0001-73, sediada na rua Geraldo Oliveira Lima, nº , 110, CEP: 35488-000, representada por sua diretora, Cristiane Maria das Dores Freitas, CPF 860.693.146-20, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente **SAAE** e, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa *****
CNPJ*****
estabelecida na cidade ***** - à Rua/Avenida ***** - representada por *****
CPF: *****
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, em decorrência de processo licitatório n.º 32/2023 - pregão presencial, e com base na Lei 8.666/83 e 10.520/02, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO :

1.1- O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos leves da frota do SAAE, conforme especificações e condições constantes do edital e termo de referência do processo licitatório supramencionado, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 2.1 - Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste instrumento, o SAAE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	500	HR	Serviços técnicos especializados em reparos, consertos, revisões manutenção e recuperação de todos os veículos da linha leve, sob responsabilidade do SAAE, a		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

			saber: Serviços de mecânica em geral inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, serviços de alinhamento e balanceamento, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo higienização, bem como a troca dos filtros, e retífica de motor.		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2.2 - Os pagamentos ocorrerão em até 5 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços e inspeção dos mesmos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.

2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 dias após a data de sua apresentação válida.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da Autorização de fornecimento/Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA se obrigar a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas.

3.3 Devem também ser executados fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato, rigorosa observância aos demais detalhes e mediante Autorização de Execução de Serviços aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

3.4 A CONTRATADA se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

3.5 Os serviços deverão ser executados preferencialmente no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto serem caracterizados como patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.6 Deverá ser franqueado à Contratante a presença no local do fiscal do contrato ou outro servidor que ele indicar para acompanhar a execução dos serviços, inclusive para fins de conferência da quantidade de horas gastas.

3.7 Deverá ser fornecido previamente à Contratada, em até 24 h após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviços, o orçamento da quantidade estimada de horas dos serviços, para apreciação do SAAE.

4 - CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Iniciar o atendimento no prazo de 3 (três) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.2 Prestar os serviços objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances.

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

4.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

4.5 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

4.7 Conceder garantia dos serviços prestados de no mínimo 3 (três) meses, a partir da conclusão dos mesmos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

- 4.8 Comunicar ao SAAE irregularidades ou defeitos detectados no decorrer da execução dos serviços para prevenção de defeitos futuros.
- 4.9 Ter controle, através de planilha de entrada e saída do veículo, do horário de início e fim da prestação dos serviços.
- 4.10 Manter conta corrente bancária em toda vigência do contrato para recebimento dos pagamentos.
- 4.11 Emitir nota fiscal eletrônica conforme exigido pelas leis vigentes em caso de pessoa jurídica.
- 4.12 Fornecer previamente o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, e enviá-lo através de arquivo digital/e-mail para o SAAE no e-mail (saaealmojarifado@conqnet.com.br) no prazo máximo de 24 horas após a entrada do veículo na oficina.
- 4.13 Fornecer, no prazo máximo de 24 horas recebimento da solicitação do serviço, a relação de peças a serem utilizadas nos serviços, com o código correto das mesmas, e a km que o veículo se encontra.
- 4.14 Concluir os serviços no prazo de 48 horas após o recebimento das peças solicitadas.
- 4.15 Executar os serviços somente com autorização por escrito do responsável.
- 4.16 Após a conclusão de cada solicitação, emitir relatório circunstanciado dos serviços realizados e horas trabalhadas, e entregá-lo ao SAAE, para fins de controle e emissão de nota de empenho.
- 4.17 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação.
- 4.18 Emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção de IR estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 5.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3 Fiscalizar a execução do contrato.
- 5.4 Efetuar o pagamento conforme estabelecido no tópico seguinte.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II da lei 8666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) se a **contratada** não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **contratante**;
- e) outros motivos previstos no artigo 78 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas a ato ou fato da contratada, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

8 –CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato poderá ser alterado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente justificados por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebração.

9- CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

9.1 – Poderá haver alterações de preços com base no art. 65 “d” da Lei 8.666/93 visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sendo que tais pedidos serão analisados pela administração e produzirão seus efeitos nos serviços a serem prestados a partir da data de seu deferimento. Em nenhuma hipótese terão seus efeitos retroativos à data anterior ao deferimento. Serviços porventura prestados cujos quais não tenham sido emitidas as respectivas notas fiscais serão faturados com preço anterior a recomposição.

9.2 - O reajuste financeiro será permitido após 12 meses da prestação de serviços, e será feito de acordo com o IGPM- FGV.

10– CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Helcio Eduardo de Souza, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUARA

(Autarquia Municipal)

CNPJ: 20.898.672/0001-73 – Inscrição Estadual: Isento

determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1- As despesas para execução do presente contrato decorrerão por conta da dotação orçamentária própria:
17.122.0210.2158.3.3.90.39.00

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

12.1 - O presente contrato é regido pela lei 8.666/93 de 21/06/93 e lei 10.520/02, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Itaguara - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas,

Itaguara, ** de ***** de *****

Cristiane Maria das Dores Freitas

Diretora do SAAE

CPF: 860.693.146-20

Representante

CPF: **.***.***-**

Testemunhas: _____
